



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº679

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LEIS

LEI Nº 1.902, DE 30 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO ALVES RIBEIRO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", que receberá um diploma de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias.

Art. 2º As 10 (dez) empresas localizadas em Cajamar que se destacarem no atendimento e apoio a seus colaboradores serão homenageadas com Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher.

Art. 3º O Diploma de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido diploma.

Art. 4º Caberá ao poder executivo a regulamentação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 6.675, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a obrigatoriedade da implantação do Regime de Previdência Complementar nos Municípios que possuem Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), de acordo com a previsão contida no §6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 205, de 11 de novembro de 2021, que instituiu o “Regime de Previdência Complementar” no âmbito do Município de Cajamar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº679

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Página | 2

Considerando, as disposições do Guia de Previdência Complementar para os Entres Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia, que traz orientações para a assinatura do Termo de Adesão, a ser firmado com Entidade Fechada de Previdência Complementar;

Considerando a Nota Técnica da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a qual dada a complexidade da matéria, e buscando garantir os princípios da impessoalidade e publicidade, orienta na constituição de Grupo de Trabalho com servidores do órgão responsável pela área de pessoal do Ente, por representante do RPPS e de seus colegiados e dos demais Poderes para participarem de todo o processo de implantação do Regime de Previdência Complementar; e

Considerando as indicações dos respectivos membros pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, pela Câmara Municipal de Cajamar e pelas Secretarias Municipais de Justiça, de Gestão de Pessoas e a de Planejamento, Administração e Gestão, bem como os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 14.020/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o GRUPO DE TRABALHO (GT), a ser composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e do Regime Próprio de Previdência Social, para mediante estudos técnicos e execução de procedimentos, efetivar a implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC, com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 205, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º De acordo com as indicações constantes do Processo Administrativo nº 14.020/2021, ficam designados como membros do GRUPO DE TRABALHO (GT), os seguintes servidores públicos:

- I – AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
- II - CARLA CRISTINA PASCHOALOTTE
Secretaria Municipal de Justiça
- III - CAROLINE FREIRE SÁ DIAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
- IV - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cajamar
- V- CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo membro da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Afonso Barbosa da Silva e secretariado pela servidora pública Marcella Ferreira da Silva Didonet.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho, instituído por este Decreto, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando os membros dispensados do exercício de suas atribuições funcionais, quando da realização das reuniões, cujas atas serão lavradas em meio digital e juntadas nos autos do Processo Administrativo nº 14.020/2021.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião, mediante convocação de seu presidente no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho, a elaboração e execução de procedimentos destinados à seleção pública de entidades de previdência fechada, observando-se, principalmente, os princípios constitucionais e basilares como da transparência, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência e da publicidade.

Art. 5º No processo de escolha, deverá ser observado, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- I – experiência da entidade;
- II – características do plano de benefícios oferecido;
- III – forma de operação da entidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº679

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Página | 3

IV – histórico de rentabilidade dos planos;

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário:

I - requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do Município;

II - valer-se de profissionais das áreas jurídica, administrativa, atuarial e financeira para subsidiar a avaliação dos critérios de escolha da entidade de previdência conveniada.

Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho se encerrarão após a efetiva escolha da entidade fechada de previdência complementar e formalização do Convênio de Adesão, que deverá efetivar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 376, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, à servidora pública MARCIA MORAIS MATHEUS - R.E. nº 16.133, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.059.294-8, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença ora concedida, terá início em 1º de junho de 2022 e término em 31 de maio de 2025, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

PORTARIA Nº 377, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 220/2022, que trata da concessão de licença para tratar de assuntos particulares a servidora PAULA TAUHALI DE FREITAS BRITO KAWANO – RE 11.178, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.433.258-7, onde se lê: “Portaria nº 220, de 16 de fevereiro de 2021” leia-se: “Portaria nº 220, de 16 de fevereiro de 2022”, bem como, onde se lê: “06 de dezembro de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021” leia-se: “08 de dezembro de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021”.

PORTARIA Nº 378, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública CAROLINA PONTES LIMA - R.E. 17.458, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.499.559-4 e inscrita no CPF/MF nº 433.325.338-19, no cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 379, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública VIVIANE APARECIDA DA SILVA MARCIOLI LEAL - R.E. 17.078, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.812-5 e inscrita no CPF/MF nº 168.690.578-50, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública RACHEL MAIA DE ARAÚJO - R.E. 17.451, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.676.486 MG e inscrita no CPF/MF nº 073.781.636-86, no cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público GIOVANI ANTONIO ORTIGARA - R.E. 17.443, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.829.396-9 e inscrito no CPF/MF nº 068.998.519-38, no cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº679

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Página | 4

PORTARIA Nº 382, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público FRANCISCO SAULO DA SILVA - R.E. 17.110, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.778.901-3 e inscrito no CPF/MF nº 807.011.919-53, no cargo efetivo de MOTORISTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 383, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública THAMIRES ALVES LEMES DA SILVA - R.E. 16.921, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.896.558-7 e inscrita no CPF/MF nº 469.492.648-95, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 384, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública DANILA SILVA GOMES DOS SANTOS - R.E. 17.285, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.676.947-8 e inscrita no CPF/MF nº 336.407.118-74, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB-I - EI, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 385, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública SONILA SOARES CARNEIRO - R.E. 17.454, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG-16.645.918 e inscrita no CPF/MF nº 098.595.916-95, no cargo efetivo de FARMACEUTICO, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública DEBORA DO NASCIMENTO SILVA - R.E. 16.888, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.894.094-8 e inscrita no CPF/MF nº 146.133.028-97, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 387, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica autorizada a servidora pública LARISSA GONÇALVES CORDEIRO - R.E. 14.159, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 47.871.250-9, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, a concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18. O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 388, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica declarada a vacância, a contar de 04/03/2022, do cargo efetivo de MOTORISTA, ocupado por DOUGLAS DONIZETI DOS SANTOS SILVA – RE Nº 17.153, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.699.321-3, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, no Município de Mairiporã, nos termos do inciso VI, do art. 53, da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

PORTARIA Nº 389, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 11/2022, (Pregão Presencial nº 66/2021 – Processo Administrativo nº 11.629/2020), o servidor público LÚCIO DE PAULA AUGUSTO – RE nº 13.475, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos. Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público EVERSON LUIZ BRASILEIRO MUSSI – RE nº 14.948, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022